



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO V DIODIB - N.1052/2023

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2023

PÁGINA 1 de 16

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Controlador Geral:**

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo:** Edénir Manoel Cafaro

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Rodrigues Alcântara

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Gabriel Alves Miranda

**Prevdib:**

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.16

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.16

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

## LEI MUNICIPAL N.º 803/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a lei que reorganiza o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Dois Irmãos do Buriti/MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reorganiza o Serviço de Inspeção Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fixando normas de inspeção e fiscalização no Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, no que tange aos aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não, através da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município, chamado Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

§ 1º Esta Lei está em conformidade com a Lei Federal n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e suas alterações, Lei Federal n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, Decreto n.º 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

§ 2º Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a Inspeção prevista nesta lei.

Art. 2º A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde.

§ 2º É obrigatória a presença de pelo menos 01 médico veterinário na equipe, que exercerá a função de autoridade sanitária do SIM, devendo ser funcionário efetivo do município ou consórcio intermunicipal ao qual integre.

Art. 3º São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1º Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que fabriquem, processem, industrializem e manipulem produtos de origem animal e seus subprodutos;

§ 2º Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;

§ 3º Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;

§ 4º Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos;

§ 5º Levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;

§ 6º Realizar ações de combate à clandestinidade;

§ 7º Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, por ventura, forem delegadas ao SIM.

Art. 4º Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, os produtos, subprodutos e matérias-primas, previstas nesta Lei:

I – Abatedouro frigorífico:

- a) Abatedouro frigorífico – carne e derivados.
- b) Abatedouro frigorífico – pescado e derivados.

II - Entrepasto e Unidades de Beneficiamento:

- a) Carne e derivados.
- b) Leite e Derivados.
- c) Mel e produtos apícolas.
- d) Ovos e derivados.
- e) Pescados e derivados.

Parágrafo único: O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização, em caráter permanente e/ou periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei.

Art. 5º No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado a origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 6º As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 7º A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

- I - incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos produzidos;
- II - proteger a saúde do consumidor;

- III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
- IV - promover um programa de combate a clandestinidade no município;
- V - promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 8º O Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado de Mato Grosso do Sul a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como já participado Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS, para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§ 1º O Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS.

§ 2º Quando o Município for ente consorciado com a finalidade de execução, gestão e operacionalização do SIM, o Consórcio Público passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao SIM.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; e

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos inspecionados.

Parágrafo único: Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado, em um dos serviços de inspeção oficial – SIM – SIE – SIF.

Art. 10º É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Dois Irmãos do Buriti – MS, a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VII, do art. 9º, que façam comércio municipal.

Parágrafo único: Para a comercialização intermunicipal e interestadual, ficam condicionados o atendimento a atos normativos afins.

## CAPÍTULO I

## DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 11 O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e

II - outros documentos, conforme definido em norma complementar, publicada pelo SIM.

Art. 12 O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro do Empreendimento de POA pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

§ 1º Nos Municípios onde o SIM é executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de POA, fica a cargo do Consórcio Público Intermunicipal ao qual o Município é adeso, para esta finalidade, por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

§ 2º Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles a declaração do número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta lei.

## CAPÍTULO II

## DAS SANÇÕES

Art. 13 O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 14 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não ter agido com dolo ou má fé;

II - Multa, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurada através de devido processo administrativo;

III- Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.

IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária e ainda, no caso de embarço da ação fiscalizadora;

V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1.º As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.

§ 2.º As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo ou pelo Consórcio Intermunicipal ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

§ 3º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 4º Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 5º Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardid, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 6º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 7º A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 8º As despesas referentes à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão por conta do infrator.

Art. 15 Nos casos previstos, no Inciso III do Art. 14, será comunicado aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, isentando o município e/ou o Consórcio Público da responsabilidade da guarda e/ou inutilização dos produtos.

Parágrafo único: Será de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 16 As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 17 As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único: O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados na Rede Estadual de Laboratórios do Estado de Mato Grosso do Sul, da Rede Nacional de Laboratórios do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), ou ainda, em laboratórios credenciados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de MS - CENTRAL-MS.

Art. 19 O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;

III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 20 As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 21 Será objeto de regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo do Município ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte e agroindústrias de base familiar, de acordo com a Lei 11.326/2006, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade sanitária e qualidade dos produtos de origem animal;

X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII - as análises laboratoriais;

XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 22 Caberá ao Executivo Municipal de Dois Irmãos do Buriti -MS ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º, ao normatizar esta lei, observar e

atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, atendendo aos critérios culturais e locais que as definem.

§ 1.º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.

§ 2.º O Executivo Municipal ou o Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º, baixará atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 23 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, ou pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 24 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de sua publicação, bem como poderá, aderir, em ato normativo às resoluções já existentes promovidas pelo Consórcio Público ao qual estiver vinculado conforme § 2º do art.8º.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário contidas em legislações anteriores.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 25 de Abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA MUNICIPAL N.º 064/2023.

Altera parcialmente o Anexo Único da Portaria Municipal nº 040/2023, que trata da convocação de Professores em regime de Suplência para função de docência em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino/2023, e dá outras providências...

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, e em consonância com os artigos 44 a 47 da lei Municipal nº 541/2014, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS;

CONSIDERANDO a ocorrência de alterações no Anexo Único da Portaria Municipal nº 040/2023 de 01/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar parcialmente a partir de 01/03/2023, a lotação da Professora Audriana Melquides Costa Miranda Pereira, convocada em caráter temporário em regime de suplência para Escola Municipal Prof.º José Pinto da Silva, disposto no Anexo Único da Portaria Municipal nº 040/2023 de 01/03/2023 e suas alterações; passando a vigorar com as seguintes informações:

LOTAÇÃO Escola Municipal PROF.º JOSÉ PINTO DA SILVA "Assentamento Marcos Freire"

Disciplina / Habilitação	Nome	Referência	Período		Carga horária (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Letras	Audriana Melquides Costa Miranda Pereira	Letras	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
		Letras	01/03/2023	21/12/2023	09 h/a	45 h/a

Art. 2º - Alterar parcialmente a partir de 06/03/2023, a lotação da professora Adriana Ribeiro da Silva, convocada em caráter temporário em regime de suplência para Escola Municipal Felícia Emiko K. Sakitani, disposto no Anexo Único da Portaria Municipal nº 040/2023 de 01/03/2023 e suas alterações; passando a vigorar com as seguintes informações:

LOTAÇÃO - Escola Municipal FELÍCIA EMIKO KAWAMURA SAKITANI (Sede)						
Disciplina / Habilitação	Nome	Referência	Período		Carga horária (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Letras	Adriana Ribeiro da Silva	Letras	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Adriana Ribeiro da Silva	Letras	06/03/2023	21/12/2023	04 h/a	20 h/a

Art. 3º - Alterar parcialmente a partir de 01/03/2023, a lotação da Extensão Sala ALTINA DIAS, disposto no Anexo Único da Portaria Municipal nº 040/2023 de 01/03/2023 e suas alterações; passando a vigorar com as seguintes informações:

LOTAÇÃO Extensão sala ALTINA DIAS (Aldeia Indígena Oliveira – Zona Rural)						
Disciplina / Habilitação	Nome	Referência	Período		Carga horária (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ana Carolina Pereira Gonçalves Rosa da Silva	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Andréia Antonia Alcantara	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Cecília Rodrigues	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	09 h/a	45 h/a
	Davi Dias Cordeiro Gabilon	Educação intercultural	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Davi Dias Cordeiro Gabilon	Educação intercultural	01/03/2023	21/12/2023	06 h/a	30 h/a
	Rute Dias Cordeiro da Silva	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Rute Dias Cordeiro da Silva	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a

Art. 4º - Alterar parcialmente a partir de 03/04/2023, a lotação de professores da Disciplina de Educação Física do Centro de Educação de Infantil ANJOS DO DIA / QUERUBIM, disposto no Anexo Único da Portaria Municipal nº 040/2023 de 01/03/2023 e suas alterações; passando a vigorar com as seguintes informações:

LOTAÇÃO - Centro de Educação de Infantil ANJOS DO DIA / QUERUBIM (Sede)						
Disciplina / Habilitação	Nome	Referencia	Período		Carga horária (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Educação Física	Antony Henrique de Gambarra Souza	Educação Física	01/03/2023	31/03/2023	06 h/a	30 h/a
	Aline Pitton Santiago	Educação Física	01/03/2023	18/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Aline Pitton Santiago	Educação Física	03/04/2023	18/12/2023	06 h/a	30 h/a
	Francinny Ayumy Itamura	Educação Física	01/03/2023	18/12/2023	24 h/a	120 h/a

Art. 5º - Alterar parcialmente a partir de 01/03/2023, a lotação da Escola Pólo Municipal Indígena CACIQUE NDETI REGINALDO, disposto no Anexo Único da Portaria Municipal nº 040/2023 de 01/03/2023 e suas alterações; passando a vigorar com as seguintes informações:

LOTAÇÃO Escola Pólo Municipal Indígena CACIQUE NDETI REGINALDO						
Disciplina / Habilitação	Nome Candidato	Referencia	Período		Carga horária (Horas/Aulas)	
			Início	Término	Semanal	Mensal
Professor de Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	Arlete Vitorino	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Ariosvaldo Alves Reginaldo	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	18 h/a	90 h/a
	Cintia Moraes Souza	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Devanira Mario Delfino	Linguagem intercultural	01/03/2023	21/12/2023	21 h/a	105 h/a
	Dilean Gabriel Vitorino	Linguagem intercultural	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Dionísio Vitorino Delfino	Artes	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Dorcas Roberto Reginaldo	Ciências da natureza	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Eugênio Roberto Reginaldo	Matemática	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Eunice Reginaldo Gomes	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	18 h/a	90 h/a
	Enoque Roberto Reginaldo	Educação intercultural	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a

Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Enoque Roberto Reginaldo	Educação intercultural	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Jaiderson Martinez Rodrigues	Educação intercultural	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a
	Loide Gabriel Reginaldo	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	18 h/a	90 h/a
	Oscar da Silva Jorge	Educação intercultural	01/03/2023	21/12/2023	21 h/a	105 h/a
	Súcia Gabriel Reginaldo Delfino	Artes	01/03/2023	21/12/2023	18 h/a	90 h/a
	Rosalina Gabriel Reginaldo	Normal médio	01/03/2023	21/12/2023	21 h/a	105 h/a
	Sirverio Vitorino Delfino	Pedagogia	01/03/2023	21/12/2023	24 h/a	120 h/a

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 17 de Abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando Apresentação de Atestado Médico expedido em 19/04/2023 em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 19/04/2023, à Servidora pública Municipal, JUCÉLIA DE JESUS ALECRIM, portadora do CPF. nº 053.xxx-561-xx, matrícula nº 1775-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Atendente Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Fundeb 30%, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 19.04.2023 e término em 15/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 19/04/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/2023.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no inciso VI do art. 68 e art. 93, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul; Considerando Apresentação de Atestado Médico expedido em 03/04/2023 em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a partir de 03/04/2023, à Servidora pública Municipal, APARECIDA FELISBERTO VENTURA, portadora do CPF. nº 019.xxx-401-xx, matrícula nº 1125-3, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - O afastamento por motivo de licença Maternidade terá início em 03.04.2023 e término em 29/09/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03/04/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 25 de Abril de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS



## BALANÇOS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2022)**

Exercício de 2022

Pág.: 1 de 2

## ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.216.000,00	4.216.000,00	6.797.010,84	2.581.010,84
RECEITA PATRIMONIAL	15.500,00	15.500,00	175.370,68	159.870,68
Valores Mobiliários	15.500,00	15.500,00	175.370,68	159.870,68
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.200.500,00	4.200.500,00	6.621.640,16	2.421.140,16
Transferências da União e de suas Entidades	2.421.000,00	2.421.000,00	4.030.817,66	1.609.817,66
Transferências do Estado e de suas Entidades	1.779.500,00	1.779.500,00	2.590.822,50	811.322,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.998.000,00	1.998.000,00	929.940,00	-1.068.060,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.998.000,00	1.998.000,00	929.940,00	-1.068.060,00
Transferências da União e suas Entidades	1.299.000,00	1.299.000,00	249.940,00	-1.049.060,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	699.000,00	699.000,00	680.000,00	-19.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>6.214.000,00</b>	<b>6.214.000,00</b>	<b>7.726.950,84</b>	<b>1.512.950,84</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>6.214.000,00</b>	<b>6.214.000,00</b>	<b>7.726.950,84</b>	<b>1.512.950,84</b>
DÉFICIT (VI)			12.236.759,54	
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>6.214.000,00</b>	<b>6.214.000,00</b>	<b>19.963.710,38</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022

DEZEMBRO(31/12/2022)

Pág.: 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.188.000,00	19.386.389,29	19.313.201,74	18.565.883,37	17.918.623,70	73.187,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.154.500,00	7.022.950,00	6.989.483,96	6.981.691,99	6.423.445,17	33.466,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.033.500,00	12.363.439,29	12.323.717,78	11.584.191,38	11.495.178,53	39.721,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.025.000,00	1.211.449,21	650.508,64	534.790,55	520.573,35	560.940,57
INVESTIMENTOS	2.025.000,00	1.211.449,21	650.508,64	534.790,55	520.573,35	560.940,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>15.213.000,00</b>	<b>20.597.838,50</b>	<b>19.963.710,38</b>	<b>19.100.673,92</b>	<b>18.439.197,05</b>	<b>634.128,12</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>15.213.000,00</b>	<b>20.597.838,50</b>	<b>19.963.710,38</b>	<b>19.100.673,92</b>	<b>18.439.197,05</b>	<b>634.128,12</b>
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>15.213.000,00</b>	<b>20.597.838,50</b>	<b>19.963.710,38</b>	<b>19.100.673,92</b>	<b>18.439.197,05</b>	<b>634.128,12</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	10.308,80	65.880,68	42.374,32	42.008,32	0,00	34.181,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	751,57	550,00	550,00	0,00	201,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.308,80	65.129,11	41.824,32	41.458,32	0,00	33.979,59
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	445.186,10	383.210,12	382.710,12	0,00	62.475,98
INVESTIMENTOS	0,00	445.186,10	383.210,12	382.710,12	0,00	62.475,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.308,80</b>	<b>511.066,78</b>	<b>425.584,44</b>	<b>424.718,44</b>	<b>0,00</b>	<b>96.657,14</b>

#### QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	10.595,61	59.599,24	40.204,29	0,00	29.990,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.566,29	2.566,29	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.595,61	57.032,95	37.638,00	0,00	29.990,56
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.595,61</b>	<b>59.599,24</b>	<b>40.204,29</b>	<b>0,00</b>	<b>29.990,56</b>

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

## ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>7.726.950,84</b>	<b>6.686.409,48</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>19.963.710,38</b>	<b>15.357.845,38</b>
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		24.280,72	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		15.451.032,70	11.381.317,38
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		4.363.207,03	3.961.723,45	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		2.828.265,22	3.330.925,25
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - UNIÃO		11.850,45	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - UNIÃO		0,00	440.010,24
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - ESTADO		731.783,54	634.715,25	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.078.456,92	205.592,51
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.927.306,38	514.953,78	OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE		605.955,54	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE		668.522,72	1.575.017,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		10.440.905,66	9.437.771,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		600,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.440.905,66	9.437.771,83	REPASSE CONCEDIDO		600,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		10.440.905,66	9.437.771,83	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.179.442,75	1.910.966,41
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		3.265.351,56	2.017.011,17	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		464.922,73	469.846,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.524.513,33	570.666,02	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		424.718,44	7.132,36
INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		0,00	511.066,78	RP PROCESSADOS PAGOS		40.204,29	462.713,64
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS		0,00	59.599,24	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.714.520,02	1.441.120,41
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		863.036,46	0,00	CONSIGNAÇÕES		0,00	1.441.120,41
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		661.476,87	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.714.520,02	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.740.838,23	1.446.345,15	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		1.193.219,88	1.903.764,95
CONSIGNAÇÕES		0,00	1.446.345,15	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.193.219,88	1.903.764,95
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.740.838,23	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.193.219,88	1.903.764,95
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.903.764,95	1.031.384,26	CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.903.764,95	1.031.384,26				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.903.764,95	0,00				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	1.031.384,26				
<b>TOTAL</b>		<b>23.336.973,01</b>	<b>19.172.576,74</b>	<b>TOTAL</b>		<b>23.336.973,01</b>	<b>19.172.576,74</b>

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:25

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

## B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

## ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
14 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL	4.363.207,03	0,00	4.363.207,03	3.961.723,45	0,00	3.961.723,45
2 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	24.280,72	0,00	24.280,72	0,00	0,00	0,00
21 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - UNIÃO	11.850,45	0,00	11.850,45	0,00	0,00	0,00
25 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS à SAÚDE - ESTADO	731.783,54	0,00	731.783,54	634.715,25	0,00	634.715,25
31 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.927.306,38	0,00	1.927.306,38	514.953,78	0,00	514.953,78
33 OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAÚDE	668.522,72	0,00	668.522,72	1.575.017,00	0,00	1.575.017,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.726.950,84</b>	<b>0,00</b>	<b>7.726.950,84</b>	<b>6.686.409,48</b>	<b>0,00</b>	<b>6.686.409,48</b>

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:25

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>1.443.196,46</b>	<b>2.179.459,21</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>864.703,49</b>	<b>216.246,70</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.193.219,88	1.903.764,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		558.246,82	2.566,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.193.219,88	1.903.764,95	PESSOAL A PAGAR		505.913,62	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.193.219,88	1.903.764,95	PESSOAL A PAGAR	F	505.913,62	0,00
<b>ESTOQUES</b>		<b>249.976,58</b>	<b>275.694,26</b>	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		52.333,20	2.566,29
ALMOXARIFADO		249.976,58	275.694,26	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	52.333,20	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	275.694,26	FGTS	F	0,00	2.566,29
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	249.976,58	0,00	<b>FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO</b>		<b>133.386,61</b>	<b>67.628,56</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>2.304.362,69</b>	<b>1.884.839,24</b>	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		133.386,61	67.628,56
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>2.304.362,69</b>	<b>1.884.839,24</b>	FORNECEDORES NACIONAIS	F	133.386,61	67.628,56
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>3.144.852,91</b>	<b>2.552.803,47</b>	<b>DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>		<b>173.070,06</b>	<b>146.051,85</b>
BENS DE INFORMÁTICA	P	128.274,63	30.689,10	VALORES RESTITUÍVEIS		172.370,06	146.051,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	252.121,28	34.861,80	CONSIGNAÇÕES	F	172.370,06	146.051,85
VEÍCULOS	P	1.544.160,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		700,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	897.660,15	940.609,96	DIARIAS A PAGAR	F	700,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	322.636,85	1.546.642,61	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>864.703,49</b>	<b>216.246,70</b>
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>21.372,00</b>	<b>21.372,00</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	21.372,00	21.372,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-861.862,22	-689.336,23	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.882.855,66</b>	<b>3.848.051,75</b>
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-861.862,22	-689.336,23	DEMAIS RESERVAS		0,00	6.450,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.747.559,15</b>	<b>4.064.298,45</b>	RESERVA DE REAVALIAÇÃO		0,00	6.450,00
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	6.450,00
				RESULTADOS ACUMULADOS		2.882.855,66	3.841.601,75
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.882.855,66	3.841.601,75
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-965.196,09	-2.844.826,43
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.848.051,75	6.686.428,18
				<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.882.855,66</b>	<b>3.848.051,75</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>3.747.559,15</b>	<b>4.064.298,45</b>

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.193.219,88	1.903.764,95	PASSIVO FINANCEIRO (864.703,49)+RP não Proc.(958.827,60)		1.823.531,09	737.622,28
ATIVO PERMANENTE		2.554.339,27	2.160.533,50	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.924.028,06	3.326.676,17

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

## C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		567.324,22	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		567.324,22	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>567.324,22</b>	<b>0,00</b>

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:18

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		1.443.196,46	2.179.459,21	PASSIVO CIRCULANTE		864.703,49	216.246,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.193.219,88	1.903.764,95	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		558.246,82	2.566,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		1.193.219,88	1.903.764,95	PESSOAL A PAGAR		505.913,62	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	1.193.219,88	1.903.764,95	PESSOAL A PAGAR	F	505.913,62	0,00
ESTOQUES		249.976,58	275.694,26	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		52.333,20	2.566,29
ALMOXARIFADO		249.976,58	275.694,26	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	52.333,20	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	P	0,00	275.694,26	FGTS	F	0,00	2.566,29
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	249.976,58	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		133.386,61	67.628,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.304.362,69	1.884.839,24	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		133.386,61	67.628,56
IMOBILIZADO		2.304.362,69	1.884.839,24	FORNECEDORES NACIONAIS	F	133.386,61	67.628,56
BENS MOVEIS		3.144.852,91	2.552.803,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		173.070,06	146.051,85
BENS DE INFORMÁTICA	P	128.274,63	30.689,10	VALORES RESTITUÍVEIS		172.370,06	146.051,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	252.121,28	34.861,80	CONSIGNAÇÕES	F	172.370,06	146.051,85
VEÍCULOS	P	1.544.160,00	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		700,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	897.660,15	940.609,96	DIARIAS A PAGAR	F	700,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	322.636,85	1.546.642,61	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>864.703,49</b>	<b>216.246,70</b>
BENS IMÓVEIS		21.372,00	21.372,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	21.372,00	21.372,00				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-861.862,22	-689.336,23				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-861.862,22	-689.336,23				
<b>TOTAL</b>		<b>3.747.559,15</b>	<b>4.064.298,45</b>				

  

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.882.855,66	3.848.051,75
DEMAIS RESERVAS		0,00	6.450,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		0,00	6.450,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	6.450,00
RESULTADOS ACUMULADOS		2.882.855,66	3.841.601,75
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		2.882.855,66	3.841.601,75
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-965.196,09	-2.844.826,43
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	3.848.051,75	6.686.428,18
<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.882.855,66</b>	<b>3.848.051,75</b>
<b>TOTAL</b>		<b>3.747.559,15</b>	<b>4.064.298,45</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		1.193.219,88	1.903.764,95	PASSIVO FINANCEIRO (864.703,49)+RP não Proc.(958.827,60)		1.823.531,09	737.622,28
ATIVO PERMANENTE		2.554.339,27	2.160.533,50	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.924.028,06	3.326.676,17

\_\_\_\_\_  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:18

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 3

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		0,00	0,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		567.324,22	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		567.324,22	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>567.324,22</b>	<b>0,00</b>

\_\_\_\_\_  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:18

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 1

## ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		175.370,68	45.819,05	PESSOAL E ENCARGOS		6.982.241,99	5.819.261,73
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		175.370,68	45.819,05	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.474.190,33	5.305.959,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		17.992.485,82	16.073.172,87	ENCARGOS PATRONAIS		508.051,66	513.302,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		10.440.905,66	9.437.771,83	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.206,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS		7.551.580,16	6.635.401,04	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		6.206,70	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		0,00	12.273,13	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		11.804.129,29	9.321.513,16
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	12.273,13	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		4.217.867,75	3.295.587,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.189,39	SERVIÇOS		7.413.735,55	5.336.589,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	5.189,39	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		172.525,99	689.336,23
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>18.167.856,50</b>	<b>16.136.454,44</b>	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		11.817,00	0,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>965.196,09</b>	<b>2.844.826,43</b>	JUROS E ENCARGOS DE MORA		11.817,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.133.052,59</b>	<b>18.981.280,87</b>	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		600,00	3.840.505,98
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		600,00	3.840.505,98
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		325.951,23	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		325.951,23	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.106,38	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.106,38	0,00
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>19.133.052,59</b>	<b>18.981.280,87</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>19.133.052,59</b>	<b>18.981.280,87</b>

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:21

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Dezembro(31/12/2022)

Exercício de 2022

Pág.: 2

## ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		918.000,67	0,00
INVESTIMENTOS		918.000,67	0,00

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:21

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

Exercício de 2022

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2013	2.307,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307,90
EXERCÍCIO 2020	8.287,71	0,00	0,00	0,00	0,00	8.287,71
EXERCÍCIO 2021	59.599,24	0,00	40.204,29	866,00	0,00	20.260,95
EXERCÍCIO 2022	0,00	661.476,87	0,00	0,00	0,00	661.476,87
Sub-total	70.194,85	661.476,87	40.204,29	866,00	0,00	692.333,43
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2020	10.308,80	0,00	0,00	0,00	0,00	10.308,80
EXERCÍCIO 2021	511.066,78	0,00	424.718,44	0,00	866,00	85.482,34
EXERCÍCIO 2022	0,00	863.036,46	0,00	0,00	0,00	863.036,46
Sub-total	521.375,58	863.036,46	424.718,44	0,00	866,00	958.827,60
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
OUTROS CONSIGNATARIOS	146.051,85	1.740.838,23	1.714.520,02	0,00	0,00	172.370,06
Sub-total	146.051,85	1.740.838,23	1.714.520,02	0,00	0,00	172.370,06
<b>TOTAL</b>	<b>737.622,28</b>	<b>3.265.351,56</b>	<b>2.179.442,75</b>	<b>866,00</b>	<b>866,00</b>	<b>1.823.531,09</b>

\_\_\_\_\_  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

\*

\*

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario\_pcasp - 8.25.25.2442 - 18608)  
26/04/2023 11:22

Usuário: ANDERSON CRIVELLI SILVA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 1

#### ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.908.694,73	17.582.763,35
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		175.370,68	51.008,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	5.189,39
Remuneração das Disponibilidades		175.370,68	45.819,05
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	7.551.580,16	6.635.401,04
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.181.743,89	10.896.353,87
Ingressos Extraorçamentários		1.740.838,23	10.896.353,87
Transferências Financeiras Recebidas		10.440.905,66	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		19.715.956,33	16.583.604,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	17.673.448,65	14.836.972,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	327.387,66	293.274,72
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.715.120,02	1.453.357,30
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.714.520,02	1.453.357,30
Transferências Financeiras Concedidas		600,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>192.738,40</b>	<b>999.158,73</b>

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		903.283,47	126.778,04
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		903.283,47	126.778,04
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-903.283,47</b>	<b>-126.778,04</b>

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.903.764,95	1.031.384,26

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 2

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-710.545,07	872.380,69
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.193.219,88	1.903.764,95

### A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		
Intergovernamentais	7.551.580,16	6.635.401,04
da União	7.551.580,16	6.635.401,04
de Estados e Distrito Federal	4.280.757,66	3.910.715,01
de Municípios	3.270.822,50	2.724.686,03
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>7.551.580,16</b>	<b>6.635.401,04</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		
Intergovernamentais	327.387,66	293.274,72
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	327.387,66	293.274,72
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>327.387,66</b>	<b>293.274,72</b>

### B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	7.323,53	0,00
SAÚDE	17.666.125,12	14.836.972,60
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>17.673.448,65</b>	<b>14.836.972,60</b>

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDE

SERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Exercício de 2022

Dezembro(31/12/2022)

Pág.: 3

ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPALCARLOS AUGUSTO BARBOSA LEITE  
SECRETARIO M. DE SAÚDESERGIO MARQUES DA SILVA  
CONTADOR

**ATOS DO PREVDIB****RATIFICOS****RATIFICO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Anastácio, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ. sob o nº. 10.696.184/0001-20, neste ato representado pelo Presidente ALEXANDRE RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº. 001.143.781 SSP MS e CPF nº. 897.141.721-87, residente e domiciliado na Rua Thomas Trindade, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, procede a RATIFICAÇÃO do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.

DO VALOR: R\$ 39.600,00

DO PRAZO: O presente contrato tem vigência de 12 (Doze) meses.

CONTRATADO: CRIVELLI E IFRAN ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ Nº 15.348.415/0001-28

Desta forma, RATIFICO a contratação nos termos do art. 25, II, c/c Art. 13, III da Lei nº 8.666,93.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 25 de Abril de 2023.

ALEXANDRE RIBEIRO

PRESIDENTE PREVDIB

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**